



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de setembro de 2017.

16ª SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 11.09.17, às 19 horas

EXPEDIENTE DA CÂMARA

Requerimentos nºs: 114/17 a 122/17;
Moções nºs: 41/17 e 43/17;
Indicações nºs: 130/17 a 135/17;
Total: 18 proposições.

ORDEM DO DIA

✓ PROJETOS QUE DEPENDEM DE REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL PARA VOTAÇÃO NESTA SESSÃO

1. Projeto de Lei Complementar nº 125, de 04 de setembro de 2017 – (Do Executivo) – “Autoriza o Poder Executivo a conceder gratificação de função a servidores municipais no exercício de determinadas atividades e dá outras providências”.
2. Projeto de Resolução nº 11, de 27 de julho de 2017 – (De iniciativa do Legislativo) – “Altera a redação de dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal e dá outras providências”.



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

REQUERIMENTO Nº 114/2017

REQUEREMOS ao Executivo, na forma regimental, ouvido o plenário, encaminhar ao Diretor Regional do DER – 7 de Assis, Jorge Masataka Mori, o presente pedido solicitando informações se há estudos por parte desse Departamento visando a construção de uma passarela na ponte do Rio Pardo, na Rodovia João Baptista Cabral Rennó – SP 225, nas proximidades da Cerealista Guaira. Justifica-se tal pedido por tratar-se de um trecho muito utilizado por pedestres e ciclistas, principalmente por moradores dos bairros dos altos da estação que circulam por aquele trajeto, nas idas e vindas de suas casas ao trabalho. Estima-se que no Bairro Estação exista, aproximadamente, 20.000 habitantes, sendo que há mais 03 Conjuntos Habitacionais em andamento, podendo somar mais de 500 moradias. Dessa forma, essa benfeitoria oferecerá maior segurança e mobilidade aos pedestres que por ali passam. Requeremos, ainda, que cópia deste expediente seja encaminhado ao Deputado Estadual, Ricardo Madalena e ao Deputado Federal, Jorge Tadeu Mudalén, solicitando-lhes apoio a esta fundamental melhoria

Sala das Sessões, 05 de setembro de 2017.

Cristiano de Miranda
Vereador

Lourival Pereira Heitor
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarínha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

REQUERIMENTO Nº 145 /2017

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o plenário, encaminhar ao Vice-Governador do Estado de São Paulo e Presidente Estadual do PSB, Márcio França, cópia do Projeto de Lei nº 198/17, de autoria do Deputado Estadual Ricardo Madalena e que dispõe sobre a proibição de construção de Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCH) em toda a extensão do Rio Pardo. O intuito deste documento é solicitar seu apoio junto aos deputados do PSB em favor dessa reivindicação. O referido projeto já recebeu parecer favorável, por unanimidade, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Assembleia Legislativa a agora aguarda a sua votação em plenário. Justifica-se este pedido tendo em vista as sucessivas lutas de nossa população e região contra a construção destas PCHs no Rio Pardo, que afrontam os princípios da ecologia em detrimento dos valores históricos, paisagísticos e naturais representados por ele.

Trata-se de pedido apresentado por Vereador, presidente do PSB de Santa Cruz do Rio Pardo e membro da ONG Rio Pardo Vivo.

Sala das Sessões, 05 de setembro de 2017.



Cristiano de Miranda - Vereador

PROJETO DE LEI Nº 198, DE 2017

Dispõe sobre a proibição de construção de Pequenas Centrais Hidrelétricas - PCH, no Rio Pardo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica proibida a construção de Pequenas Centrais Hidrelétricas – PCH, em toda extensão do Rio Pardo.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

É vital e impreterível que o Rio Pardo seja protegido, de toda e qualquer degradação ambiental para que as próximas gerações tenham assegurado o direito ao meio ambiente saudável, e para tanto apresentamos o presente projeto de lei:

A ÁGUA, O MEIO AMBIENTE E AS HIDRELÉTRICAS

Todo ser vivo no universo não sobrevive sem a água. É de clareza inquestionável que a água além de recurso essencial à vida não é disponível em quantidade suficiente e com a qualidade adequada, infinitamente. O desenvolvimento econômico, a concentração populacional, a destruição ao meio ambiente são fatores responsáveis pela diminuição, dia a dia, da disponibilidade da água indicando prejuízos irreversíveis não só sobre a saúde, mas também repercutindo na qualidade de vida da população.

Apesar de fundamental à vida e à manutenção do equilíbrio do meio ambiente, era vista por todos como um recurso infinito. Entretanto, de toda água existente no planeta apenas 0,6 % é água doce. De toda água doce 98,5% é água subterrânea e 1,5% se encontram nos rios e lagos

Necessitamos da água para múltiplos usos, para a saúde, para a segurança alimentar e para o desenvolvimento econômico. Portanto, cabe ao homem utilizá-la de forma consciente evitando que as próximas gerações enfrentem a escassez deste recurso. Logo é preciso ter consciência de que essa fonte de vida deve ser utilizada com equilíbrio e compartilhada com todos.

De outra parte, o solo é um dos recursos naturais básicos para a existência da população. Se utilizado devidamente, se torna renovável. Contudo, a ação humana está cada vez mais agressiva, causando destruições irreparáveis. A erosão é uma delas. Segundo dados do IPT

(Instituto de Pesquisas Tecnológicas) em parceria com o DAEE (Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo) em torno de 80% das terras cultiváveis do estado de São Paulo passam por processos erosivos. Estes causam também impacto nos recursos hídricos assoreando os cursos d'água fazendo com que percam a capacidade de armazenamento ocasionando problemas de abastecimento nos locais que dependem da água desses reservatórios para abastecer a população, caso da maioria das cidades da Bacia do Rio Pardo.

No Brasil, devido a sua enorme quantidade de rios, a maior parte da energia elétrica disponível é proveniente de grandes usinas hidrelétricas. As evoluções da implantação de usinas hidrelétricas refletem um momento de desenvolvimento do país, em que a destruição de ambientes naturais significava o progresso, crescimento, passagem para um novo estágio da economia, ou seja a construção de hidrelétricas sempre esteve intimamente atrelada aos ciclos do desenvolvimento nacional.

As primeiras hidrelétricas refletem assim um momento de desenvolvimento do país, em que a destruição de ambientes naturais significava o progresso, crescimento, passagem para um novo estágio da economia. Nas décadas de 1960 e 1970, a construção de hidrelétricas se multiplicou pelo país. Na mesma proporção se multiplicaram também as preocupações com as consequências advindas dessas hidrelétricas, pois até então a questão ambiental não era considerada no processo de desenvolvimento das cidades.

Os períodos de maior crescimento econômico implicam num aumento da demanda de energia e, conseqüentemente, na ampliação da potência instalada. Acompanhando o crescimento da economia brasileira das últimas décadas, os sistemas de geração e transmissão nacional tiveram que crescer muito para atender às novas demandas de energia com a qualidade e a confiabilidade necessárias ao desenvolvimento do país.

As hidrelétricas são a principal fonte de energia elétrica no Brasil e respondem por mais de 80% da oferta, tendo inegável importância no processo de desenvolvimento, da industrialização, da consolidação da agroindústria, dos serviços. É, assim, irrefutável que as hidrelétricas são fundamentais para a vida do País, e continuará sendo a principal fonte de eletricidade.

De outro lado, por muitos anos, a energia gerada por hidrelétricas foi tida como limpa, já que não possui efeitos similares aos da energia nuclear ou das termoelétricas. No entanto, em longo prazo, os efeitos no meio físico e social podem ser muito maiores e irreversíveis.

Sabemos que não existe um modelo de geração de energia totalmente limpo. Toda forma de geração sempre causará um impacto ao meio ambiente e possivelmente irá interferir sobre o modo de vida cotidiana.

A construção de usinas para a geração de energia elétrica são estruturas imensas, com reservatórios represando volumes imensuráveis de água, provocando inúmeros impactos ambientais, sociais, econômicos e culturais que transformam radicalmente os lugares em que são instaladas. Não se pode ignorar que as usinas hidrelétricas causam uma devastação enorme, em decorrência da formação do reservatório das usinas. Nos grandes barramentos, dezenas ou centenas de quilômetros quadrados de vegetação natural, junto com a fauna residente, são destruídas.

Qualquer hidrelétrica representa uma intervenção brutal na natureza e conseqüentemente, na vida das pessoas. Essa é uma constatação que hoje é reconhecida internacionalmente. Só recentemente alguns impactos começaram a ser compreendidos na sua totalidade

Se de um lado a construção de usina hidrelétrica propicia energia limpa, renovável e segurança energética, de outro os impactos negativos são incontáveis e incontestáveis: irreversibilidade de restauração do ecossistema acarretando a interrupção do ciclo da vida de muitas espécies e a multiplicação de sedentárias, Inundação de áreas agricultáveis, perda de vegetação e da fauna terrestres, interferência na migração dos peixes, mudanças hidrológicas, alterações na fauna do rio, interferências no transporte de sedimentos, perdas de heranças históricas e culturais, alterações em atividades econômicas e usos tradicionais da terra, problemas de saúde pública, devido à deterioração ambiental, problemas geofísicos devido à acumulação de água nos reservatórios, perda da biodiversidade, terrestre e aquática, alterações no clima, desapropriação de comunidades e efeitos sociais por sua realocação, prejuízo a pescadores, maior probabilidade de doenças, como febre amarela, leishmaniose, em razão das águas retidas, perda de patrimônio histórico, cultural, arqueológico, etc., e todas estas alterações podem resultar de efeitos diretos ou indiretos.

Diante do crescente apelo de ambientalistas começaram a ser produzidas pesquisas em torno dos efeitos que essas obras poderiam acarretar ao meio ambiente e às comunidades atingidas.

De outro lado governo e empresas buscam criar medidas reparadoras e compensatórias. Entretanto, ainda que os estudos de impactos ambientais permitam que sejam analisadas, elaboradas e implantadas formas de minimizar impactos sabemos que a exata dimensão da alteração ambiental só é conhecida após a implantação do empreendimento.

A consolidar esse entendimento de desenvolvimento, a Constituição Federal de 1988 determina:

"Art. 225 - Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida. impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações".

Tal determinação é medida de extrema importância para garantir o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, direito fundamental e pressuposto do direito à vida e da dignidade da pessoa humana.

A implantação de uma Pequena Central Hidrelétrica – PCH, embora produza uma quantidade pequena de energia provoca significativas alterações ambientais, econômicas, culturais e sociais, e temos clareza de que o esgotamento dos recursos naturais e as consequências ambientais afetarão drasticamente as gerações futuras, que temos a obrigação de proteger.

O RIO PARDO

Reiteramos que a água é um bem finito, essencial para a existência humana e por ser tão precioso deve ser conservado e protegido. O Rio Pardo está ameaçado, precisamos protegê-lo. A sua possível degradação ou destruição seria um crime de lesa humanidade, que não pode prescindir de uma natureza tão deslumbrante e harmoniosa. O homem ao destruir a natureza não se dá conta dos enormes prejuízos que causa a todos os seres do planeta

O Rio Pardo situado no centro-sul do Estado de São Paulo, tem características hidrogeológicas excepcionais, sendo reconhecidamente, uma reserva de água subterrânea estratégica, fonte de água para o desenvolvimento de atividades agropecuárias e de abastecimento de diversas municípios localizadas ao longo de suas margens. É possível afirmar que esses municípios compartilham da preocupação com a manutenção e melhoria da qualidade e quantidade dos recursos hídricos, em particular do Rio Pardo, por este tratar-se do manancial de abastecimento desses municípios. A ideia de abundância serviu durante muito tempo como suporte a “cultura do desperdício” da água disponível, à sua pouca valorização como recurso.

Qualquer curso d'água presta inúmeras e valiosas funções ecológicas e ambientais. Mas, o Rio Pardo não é um simples canal de água. Tem um ecossistema riquíssimo, desenvolvido ao longo de milhões de anos que além de enorme biodiversidade com estocagem de carbono, fornece ar puro, alimentos, terras férteis, criação de animais, plantio de alimentos, pesca, recreação, turismo ecológico, entre outros tantos serviços, além de um bem primordial à vida:

ÁGUA

Determinados impactos são irreversíveis e alterar esse biosistema único, que propicia tantos benefícios à população de diversos municípios do Estado de São Paulo é uma afronta ao direito de todos de nós de vivermos em um país que preserve a natureza, bem da humanidade.

Ademais as Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCH), utilizadas principalmente em rios de pequeno e médio porte, são consideradas de menor impacto ambiental em relação a Usinas Hidrelétricas de grande porte. Entretanto, este dado deve ser visto com cautela, pois pequenas

centrais com áreas de alagamento que afetem áreas agricultáveis, densamente habitadas, importantes para a conservação da biodiversidade, importante para outras atividades humanas, podem causar danos sociais e ambientais comparáveis aos das grandes hidrelétricas.

É preciso analisar os efeitos sobre a vida dos peixes, refúgios da fauna silvestre e geralmente abrigo de flora rara, espécies regionais, desaparecimento de habitats, aves migratórias, o nível do Rio, atmosfera, qualidade da água, erosão e depósito de sedimentos, enfim a conservação ambiental e a manutenção da qualidade de vida da população do seu entorno.

A implantação de qualquer represamento artificial, seja barragens, seja uma Pequena Central Hidrelétrica – PCH, causa impactos ambientais, econômicos e sociais significativos. A preservação do rio e de todo o ecossistema será sempre muito mais importante do que a pequena quantidade de energia que seria produzida.

É indiscutível que o impacto, tanto ambiental quanto social, da construção de Pequenas Centrais Hidrelétricas será especialmente significativo no Rio Pardo que já possui quatro barragens: duas em Botucatu, a Vêu de Noiva, hoje desativada e a Mandacaru, uma em Itatinga, a Salto do Lobo e uma na cabeceira do rio, em Pardinho.

Moradores, lideranças, setores produtivos reclamam que a operação das usinas hidrelétricas sobre o Rio Pardo não respeita o critério de uso múltiplo das águas estabelecido em lei. O nível do reservatório da represa, em especial no período de estiagem, atinge índices críticos prejudicando a continuidade das outras atividades que também utilizam o recurso hídrico tais como a pesca, o turismo e a agricultura. O rebaixamento do espelho d' água também resulta em problemas ecológicos tais como: alteração térmica do entorno, aumento da quantidade de lama, proliferação de algas e diminuição dos valores de oxigênio. Tais fatores acarretam desequilíbrio das condições necessárias à vida animal e vegetal.

Não podemos continuar a subordinar a destruição de um rio à adoção de medidas mitigadoras ou compensatórias na área onde será instalada, uma vez que é preciso proteger todo ecossistema, bem como a parte sociocultural e financeira da população que vive e tira seu sustento na área de abrangência do Rio Pardo.

Destacamos que, qualquer benefício decorrente da geração de eletricidade, se contrapõe aos enormes danos causados à todos. Assim, o Rio Pardo deve ser especialmente protegido.

Nesse sentido, nossa atuação parlamentar não pode ser omissa, temos a responsabilidade de expressar a vontade popular nas leis que aprovamos e hoje é inegável que a população do nosso Estado não mais admite o desenvolvimento econômico que resulte em escassez dos nossos bens naturais, na degradação do nosso meio ambiente, da cristanilidade das nossas águas ou com a extinção de bens e espécies vivas.

Consignamos ainda que Resolução CONAMA Nº 001, de 23 de janeiro de 1986, conceitua:

Artigo 1º - Para efeito desta Resolução, considera-se impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam:

I - a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

II - as atividades sociais e econômicas;

III - a biota;

IV - as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;

COMPETENCIA LEGISLATIVA

Inicialmente, destacamos que a Constituição Federal prevê que:

*Art. 23. É **COMPETÊNCIA COMUM** da União, dos **ESTADOS**, do Distrito Federal e dos Municípios:*

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VII - preservar as florestas, a fauna e a flora;

*Art. 24. **COMPETE** à União, aos **ESTADOS** e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:*

VI - florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;

VIII - responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

*Art. 26. Incluem-se entre os **BENS DOS ESTADOS**:*

I - as águas superficiais ou subterrâneas, fluentes, emergentes e em depósito, ressalvadas, neste caso, na forma da lei, as decorrentes de obras da União;

II - as áreas, nas ilhas oceânicas e costeiras, que estiverem no seu domínio, excluídas aquelas sob domínio da União, Municípios ou terceiros;(...)

Da simples leitura destes dispositivos constitucionais é indisputável ser competência do Estado de São Paulo dispor sobre a proibição de construção de usinas hidrelétricas, de qualquer natureza, no Rio Pardo, bem do Estado de São Paulo.

Ressaltamos que o princípio federativo consolidado Constituição Federal tem como premissa a repartição de competências entre os entes federados. Assim, o pacto federativo se assenta nos critérios adotados pela Constituição Federal para a repartição de competências legislativas, administrativas e tributárias, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Essa repartição de competências entre os entes federados conferiu aos Estados, a competência para legislar sobre seus bens.

Ressalte-se, por oportuno que a Constituição Federal determinou que a proteção do meio ambiente se insere no âmbito da competência legislativa, da União para estabelecer normas gerais e reservou aos Estados competência para dispor, de forma supletiva, para preencher eventuais lacunas existentes na legislação federal ou se inexistente lei federal de normas gerais

A água é um bem de domínio público (art. 1º, I, da Lei nº 9.433/97), sua gestão cabe a União ou ao Estado (CF, art. 20, III e 26, I). A construção de usinas hidrelétricas, barragens ou represas refere-se a uso dos recursos hídricos e a atribuição para licenciamento ambiental desta atividade depende do domínio dos corpos d'água: União ou Estados.

Ademais a competência para estabelecer normas e critérios gerais para licenciamento ambiental, no Estado de São Paulo cabe ao CONSEMA.

DA CONSTITUCIONALIDADE

Quanto à constitucionalidade, considera-se que o projeto é compatível com a Constituição Federal e Estadual, tendo em vista que o Rio Pardo é de domínio do Estado de São Paulo. Por outro lado, a proteção do meio ambiente se insere no âmbito da competência legislativa da União apenas para estabelecer as normas gerais, reservando aos Estados a legislação específica sobre a matéria. E ainda, o projeto não viola os valores fundamentais contidos nos princípios e regras da Constituição Federal e da Constituição do Estado de São Paulo

Não à toa diversos municípios, banhados pelo Rio Pardo, tem se mobilizado ativamente em defesa de suas riquezas naturais, por entenderem que esta forma de geração de energia não resulta em um desenvolvimento sustentável mas implica em prejuízos irreversíveis. Ao contrário do que sempre se pensou, usinas hidrelétricas, sejam pequenas ou grandes, trazem mais prejuízos do que vantagens.

Com razão, o presente projeto dispõe sobre a proibição de construção de usinas hidrelétricas e pequenas centrais elétricas no Rio Pardo. É indiscutível que o desenvolvimento de fontes alternativas de energia deve ser mais bem desenvolvido e utilizado, pois apresentam efetivamente mais sustentabilidade.

Sendo a proposição de mérito indiscutível e ausentes quaisquer inconstitucionalidades, peço o apoio dos meus pares nesta Casa, para a aprovação deste projeto de lei, com a celeridade que a situação requer.

Sala das Sessões, em 12/4/2017.

a) Ricardo Madalena - PR



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarínha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

REQUERIMENTO Nº 116 /2017

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, que novamente se encaminhe o Ofício em anexo, ao Departamento de Estradas e Rodagens – DER, à atenção do Diretor da Regional de Assis, ao Supervisor Geral do DER e ao atual diretor do DNIT, bem como a intervenção do Deputado Estadual Ricardo Magdalena (PR), filho e representante dessa terra, para que se procedam melhorias na rodovia Engenheiro João Batista Cabral Rennó, próximo à rotatória do antigo Posto São Paulo, a saber, mais sinalizações (com preferência para que vem pela SP-225), lombadas e sonorizadores, para que se diminua o risco iminente de acidente que, inclusive já ceifaram vidas naquele local, bem como o necessário radar eletrônico no trevo do Parque das Nações.

Aproveito o documento e agradeço as melhorias muito requisitadas há tempos por esse vereador na SP 225, principalmente o redutor de velocidade tipo lombada próximo ao trevo do Parque das Nações, conforme vários requerimentos, inclusive o Requerimento nº 287/2015, em anexo.



Vereador Prof. Edvaldo Godoy



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de setembro de 2017.

Ofício Especial
Objeto: Solicitação

Senhor Diretor do Departamento de Estradas e Rodagens – DER.

Tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência a fim de solicitar que sejam adotadas as providências necessárias para que se procedam melhorias nas proximidades da rotatória da rodovia Engenheiro João Batista Cabral Rennó, dentro da área urbana de Santa Cruz do Rio Pardo, próximo à rotatória do antigo Posto São Paulo, a saber, mais sinalizações (com preferência para que vem pela SP-225), lombadas e sonorizadores, para que se diminua o risco iminente de acidentes que, inclusive já ceifaram vidas naquele local, bem como o necessário radar eletrônico no trevo do Parque das Nações.

Aproveito o documento e agradeço as melhorias muito requisitadas há tempos por esse vereador na SP 225, principalmente o redutor de velocidade tipo lombada próximo ao trevo do Parque das Nações, conforme vários requerimentos, inclusive o Requerimento nº 287/2015, em anexo.

Na certeza de que este pedido será considerado, queira receber o testemunho da minha mais alta consideração, antecipando os melhores agradecimentos pela atenção que este pleito merecer por parte da digna Diretoria de tão importante órgão público.

Respeitosas saudações

Vereador Prof. Edvaldo Godoy



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de setembro de 2017.

Ofício Especial
Objeto: Solicitação

Senhor Supervisor Geral do Departamento de Estradas e Rodagens – DER.

Tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência a fim de solicitar que sejam adotadas as providências necessárias para que se procedam melhorias nas proximidades da rotatória da rodovia Engenheiro João Batista Cabral Rennó, dentro da área urbana de Santa Cruz do Rio Pardo, próximo à rotatória do antigo Posto São Paulo, a saber, mais sinalizações (com preferência para que vem pela SP-225), lombadas e sonorizadores, para que se diminua o risco iminente de acidentes que, inclusive já ceifaram vidas naquele local, bem como o necessário radar eletrônico no trevo do Parque das Nações.

Aproveito o documento e agradeço as melhorias muito requisitadas há tempos por esse vereador na SP 225, principalmente o redutor de velocidade tipo lombada próximo ao trevo do Parque das Nações, conforme vários requerimentos, inclusive o Requerimento nº 287/2015, em anexo.

Na certeza de que este pedido será considerado, queira receber o testemunho da minha mais alta consideração, antecipando os melhores agradecimentos pela atenção que este pleito merecer por parte da digna Supervisão de tão importante órgão público.

Respeitosas saudações

Vereador Prof. Edvaldo Godoy



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarínha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de setembro de 2017.

Ofício Especial
Objeto: Solicitação

Senhor Deputado.

Tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência a fim de solicitar que sejam adotadas as providências necessárias para que se procedam melhorias nas proximidades da rotatória da rodovia Engenheiro João Batista Cabral Rennó, dentro da área urbana de Santa Cruz do Rio Pardo, próximo à rotatória do antigo Posto São Paulo, a saber, mais sinalizações (com preferência para que vem pela SP-225), lombadas e sonorizadores, para que se diminua o risco iminente de acidentes que, inclusive já ceifaram vidas naquele local, bem como o necessário radar eletrônico no trevo do Parque das Nações.

Aproveito o documento e agradeço as melhorias muito requisitadas há tempos por esse vereador na SP 225, principalmente o redutor de velocidade tipo lombada próximo ao trevo do Parque das Nações, conforme vários requerimentos, inclusive o Requerimento nº 287/2015, em anexo.

Na certeza de que este pedido será considerado, queira receber o testemunho da minha mais alta consideração, antecipando os melhores agradecimentos pela atenção que este pleito merecer por parte de Vossa Excelência.

Respeitosas saudações

Vereador Prof. Edvaldo Godoy



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

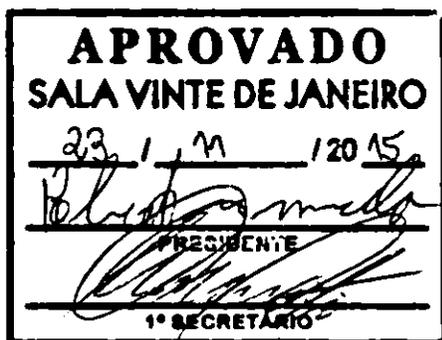
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

REQUERIMENTO Nº 287/2015

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, que encaminhe o Ofício em anexo, ao Departamento de Estradas e Rodagens – DER, à atenção do Diretor da Regional de Assis, ao Supervisor Geral do DER e ao atual diretor do DNIT, bem como a intervenção do Deputado Estadual Ricardo Magdalena (PR), filho e representante dessa terra, para que se procedam melhorias nas proximidades da rotatória da rodovia Engenheiro João Batista Cabral Rennó, próximo à rotatória do Posto São Paulo, a saber, mais sinalizações, lombadas e sonorizadores, para que se diminua o risco iminente de acidentes que, inclusive já ceifaram vidas naquele local. Aproveito o documento, e solicito também, melhorias nos outros trevos de acesso à cidade (Próximo ao Posto Beira Rio e na entrada do Parque das Nações, bem como a iluminação e asfaltamento das alças de acesso junto ao pontilhão)

Sala das Sessões, 19 de novembro de 2015.

Vereador Prof. Edvaldo Godoy





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarínha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

Santa Cruz do Rio Pardo, 18 de novembro de 2015.

Ofício Especial
Objeto: Solicitação

Senhor Diretor,

Tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência a fim de solicitar que sejam adotadas as providências necessárias para que se procedam melhorias nas proximidades da rotatória da rodovia Engenheiro João Batista Cabral Rennó, dentro da área urbana de Santa Cruz do Rio Pardo, próximo à rotatória do Posto São Paulo, a saber, mais sinalizações, lombadas e sonorizadores, para que se diminua o risco iminente de acidentes que, inclusive já ceifaram vidas naquele local. Aproveito o documento, e solicito também, melhorias nos outros trevos de acesso à cidade (Próximo ao Posto Beira Rio e na entrada do Parque das Nações, bem como a iluminação e asfaltamento das alças de acesso junto ao pontilhão)

Na certeza de que este pedido será considerado, queira receber o testemunho da minha mais alta consideração, antecipando os melhores agradecimentos pela atenção que este pleito merecer por parte de tão importante órgão público.

Respeitosas saudações



Vereador Professor Edvaldo Godoy

Ilustríssimo senhor
JORGE MASATAKA MORI
DD. Diretor Regional do DER -7 de Assis
Av. Rui Barbosa, 2325 – Vila Ouro Verde
CEP 19.815-001 – Assis – S.P.



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

Santa Cruz do Rio Pardo, 18 de novembro de 2015.

Ofício Especial
Objeto: Solicitação

Senhor Superintendente,

Tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência a fim de solicitar que sejam adotadas as providências necessárias para que se procedam melhorias nas proximidades da rotatória da rodovia Engenheiro João Batista Cabral Rennó, dentro da área urbana de Santa Cruz do Rio Pardo, próximo à rotatória do Posto São Paulo, a saber, mais sinalizações, lombadas e sonorizadores, para que se diminua o risco iminente de acidentes que, inclusive já ceifaram vidas naquele local. Aproveito o documento, e solicito também, melhorias nos outros trevos de acesso à cidade (Próximo ao Posto Beira Rio e na entrada do Parque das Nações, bem como a iluminação e asfaltamento das alças de acesso junto ao pontilhão)

Na certeza de que este pedido será considerado, queira receber o testemunho da minha mais alta consideração, antecipando os melhores agradecimentos pela atenção que este pleito merecer por parte de tão importante órgão público.

Respeitosas saudações

Vereador Professor Edvaldo Godoy

Excelentíssimo senhor
ARMANDO COSTA FERREIRA
DD. Superintendente do DER
Av. do Estado, 777 - Ponte Pequena
CEP 01107-901 – São Paulo – SP.



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarínha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

Santa Cruz do Rio Pardo, 18 de novembro de 2015.

Ofício Especial
Objeto: Solicitação

Senhor Diretor,

Tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência a fim de solicitar que sejam adotadas as providências necessárias para que se procedam melhorias nas proximidades da rotatória da rodovia Engenheiro João Batista Cabral Rennó, dentro da área urbana de Santa Cruz do Rio Pardo, próximo à rotatória do Posto São Paulo, a saber, mais sinalizações, lombadas e sonorizadores, para que se diminua o risco iminente de acidentes que, inclusive já ceifaram vidas naquele local. Aproveito o documento, e solicito também, melhorias nos outros trevos de acesso à cidade (Próximo ao Posto Beira Rio e na entrada do Parque das Nações, bem como a iluminação e asfaltamento das alças de acesso junto ao pontilhão)

Na certeza de que este pedido será considerado, queira receber o testemunho da minha mais alta consideração, antecipando os melhores agradecimentos pela atenção que este pleito merecer por parte de tão importante órgão público.

Respeitosas saudações

Vereador Professor Edvaldo Godoy

Ilustríssimo senhor
VALTER CASIMIRO SILVEIRA
DD. Diretor do DNIT
Setor de Autarquias Norte (SAN)
Quadra 3 – Lote A
Edifício Núcleo dos Transportes
CEP 700.040-902 – Brasília - DF



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

Santa Cruz do Rio Pardo, 18 de novembro de 2015.

Ofício Especial

Objeto: Solicitação

Senhor Superintendente,

Tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência a fim de solicitar que sejam adotadas as providências necessárias para que se procedam melhorias nas proximidades da rotatória da rodovia Engenheiro João Batista Cabral Rennó, dentro da área urbana de Santa Cruz do Rio Pardo, próximo à rotatória do Posto São Paulo, a saber, mais sinalizações, lombadas e sonorizadores, para que se diminua o risco iminente de acidentes que, inclusive já ceifaram vidas naquele local. Aproveito o documento, e solicito também, melhorias nos outros trevos de acesso à cidade (Próximo ao Posto Beira Rio e na entrada do Parque das Nações, bem como a iluminação e asfaltamento das alças de acesso junto ao pontilhão)

Na certeza de que este pedido será considerado, queira receber o testemunho da minha mais alta consideração, antecipando os melhores agradecimentos pela atenção que este pleito merecer por parte de tão importante órgão público.

Respeitosas saudações

Vereador Professor Edvaldo Godoy

Ilustríssimo senhor

ROBERTO MENEZES RAVAGNANI

DD. Superintendente do DNIT

Rua Ciro Soares de Almeida, 180 – Vila Maria

CEP 02167-000 – São Paulo/SP



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

Santa Cruz do Rio Pardo, 18 de novembro de 2015.

Ofício Especial
Objeto: Solicitação

Prezado Parlamentar,

Tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência a fim de solicitar que sejam adotadas as providências necessárias para que se procedam melhorias nas proximidades da rotatória da rodovia Engenheiro João Batista Cabral Rennó, dentro da área urbana de Santa Cruz do Rio Pardo, próximo à rotatória do Posto São Paulo, a saber, mais sinalizações, lombadas e sonorizadores, para que se diminua o risco iminente de acidentes que, inclusive já ceifaram vidas naquele local. Aproveito o documento, e solicito também, melhorias nos outros trevos de acesso à cidade (Próximo ao Posto Beira Rio e na entrada do Parque das Nações, bem como a iluminação e asfaltamento das alças de acesso junto ao pontilhão)

Na certeza de que este pedido será considerado, queira receber o testemunho da minha mais alta consideração, antecipando os melhores agradecimentos pela atenção que este pleito merecer por parte de tão importante órgão público.

Respeitosas saudações

Vereador Professor Edvaldo Godoy

Excelentíssimo senhor
Dr. RICARDO ROSSI MADALENA
DD. Deputado Estadual
Av. Carlos Rios, nº 129 – Chácara Peixe
CEP 18.900-000 – Santa Cruz do Rio Pardo – S.P.



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

REQUERIMENTO nº 17/2017.

REQUEIREMOS à Mesa, na forma regimental, encaminhar ao Poder Executivo, o presente Requerimento, para que preste as seguintes informações sobre matéria veiculada no "Jornal Debate" do dia 03 de setembro do corrente ano de 2017, sobre o Museu Histórico e Pedagógico "Ernesto Bertoldi":

1) Quais atividades pedagógicas estão sendo realizadas no Museu Histórico e Pedagógico "Ernesto Bertoldi"?

2) Porque as escolas municipais não levam os alunos para conhecer o Museu Histórico e Pedagógico "Ernesto Bertoldi"?

3) Em relação ao aparente abandono do prédio noticiado na matéria em anexo, há estudos para manutenção do local?

4) Em caso de resposta positiva na questão anterior, qual a previsão para início das necessárias manutenções?

Trata-se de Requerimento apresentado por Vereadores no exercício do mandato parlamentar.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2017.

Maura Soares Romualdo Macieirinha
Vereadora


Murilo Costa Sala
Vereador

DEBATE

Uma voz livre em sua defesa

05/09

17h 00

CADERNO D

'Por fora, bela viola'...

🕒 5 de setembro de 2017 👤 Sergio Fleury ➔ CADERNO D, DIVERSOS, MANCHETE, NOTÍCIAS 🗨️ 0



Museu de Santa Cruz do Rio Pardo está abandonado na atual administração e até o acervo está se estragando



Compartilhar



Compartilhar



Tweetar



Compartilhar



Museu histórico está abandonado e chove forte até dentro do prédio

PREVISÃO DO TEMPO

☀️ Qui Sex Sab

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP



16°
31°

📲 Baixe no Google Play

📱 Baixe no App Store

ULTIMAS NOTÍCIAS



Artigo: "A origem do poder"

🕒 6 de setembro de 2017 🗨️ 0



Capotamento em vicinal de São Pedro fere dois homens

🕒 6 de setembro de 2017 🗨️ 0



Panéis com fotos e textos históricos já estão apodrecendo com o descaso

Sérgio Fleury Moraes

Da Reportagem Local

Tido como um dos mais bem montados do interior do Estado na época da inauguração em 2011, o “Museu Histórico e Pedagógico Ernesto Bertoldi”, de Santa Cruz do Rio Pardo, dá sinais de nítido abandono. A única funcionária que atende ao público, além de outras duas encarregadas da limpeza, fica praticamente o dia todo sem uma única visita. O prédio, restaurado na administração da ex-prefeita Maura Macieirinha (PSDB), tem tantas infiltrações e goteiras que parte do acervo já está se estragando.

O museu foi inaugurado no dia 30 de junho de 2011, numa festa que contou com a presença da viúva e filhos do sertanista Orlando Villas Bôas, nascido em Santa Cruz do Rio Pardo. Entre os convidados e centenas de pessoas, também estava o ator Umberto Magnani Netto, que fez um emocionado discurso para elogiar o empreendimento.

A então prefeita Maura Macieirinha não se esqueceu da campanha sistemática do **DEBATE** para salvar o prédio da antiga estação ferroviária desde a fundação do jornal, em 1977, quando o imóvel histórico já estava abandonado e se deteriorando. Durante mais de trinta anos, dezenas de reportagens denunciaram o descaso histórico e alertaram para o perigo do prédio ruir. A primeira mulher a governar a cidade salvou a estação, mas não houve tempo de restaurar a casa do antigo chefe da estação. Condenada por engenheiros, o imóvel foi interditado pelo Ministério Público no governo de Otacílio Parras Assis (PSB), que suspendeu o anúncio do



**Criminosos
assaltam posto
de combustível
no centro**

🕒 6 de setembro de
2017 🗨️ 0



**Trevo do Parque
das Nações
ganha lombada**

🕒 6 de setembro de
2017 🗨️ 0



**Cartas - Edição
de 03/09/2017**

🕒 6 de setembro de
2017 🗨️ 0

PUBLICIDADE

Cuidar de você é nossa missão



11 997470154
11 3372-0431
CAMPANHA: 1115-1115
FARMÁCIA POPULAR

Avenida Batista Botelho, 418, sala 4 - SCAPardo - SP

ao Bento



TOTAL FARMÁCIA POPULAR
TEL: (11) 3372-6554 | 0800-11155

A INFORMAÇÃO AO
ALCANCE DE SUA MÃO



DEBATE
ASSINE E ANUNCIE: (14) 3372-5555

A INFORMAÇÃO AO
ALCANCE DE SUA MÃO



DEBATE
ASSINE E ANUNCIE: (14) 3372-5555

A INFORMAÇÃO AO
ALCANCE DE SUA MÃO



DEBATE
ASSINE E ANUNCIE: (14) 3372-5555



Paredes estragadas pela chuva e umidade já interditaram sala

pr
ef
eit
o
de
qu
e
iri
a
de
m
oli
r
o
ca
sa
rã

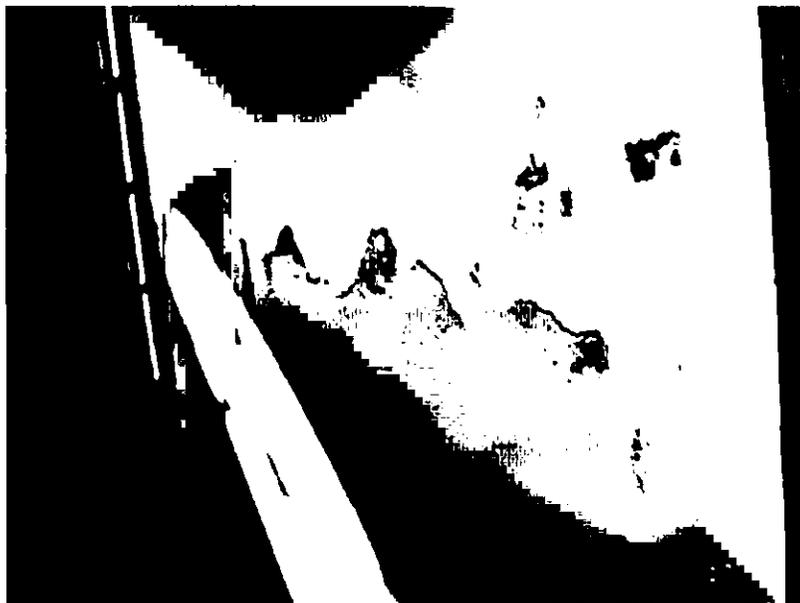


A INFORMAÇÃO AO
ALCANCE DE SUA MÃO
DEBATE
ASSINE E ANUNCIE: (14) 3372-5555

o.
Nos primeiros anos, o museu passou a ser um forte instrumento para fomentar a cultura e a história da cidade. Uma das propostas inovadoras foi promover mostras itinerantes, que tornaram a visitaç o mais atrativa, juntamente com o acervo fixo do museu. O **DEBATE** foi tema de uma das mostras tempor rias, ainda em 2011.

Abandono

M
ai
s
de
se
is
an
os
ap
 s
a
in
au
gu
ra
 a



Paredes est o danificadas pela chuva no interior do pr dio

o, o museu de Santa Cruz n o tem mais exposi es itinerantes. Neste caso, o acervo permanente j  n o atrai as escolas, uma vez que a maioria dos alunos j  visitou o local. Os estudantes, segundo a encarregada, s  aparecem quando t m algum trabalho envolvendo a hist ria do munic pio.

O problema também é o horário de funcionamento, diariamente nos períodos da manhã e à tarde, o que deixa o prédio às moscas. Aos sábados, domingos e feriados, o local que poderia se transformar num atrativo para a população permanece fechado.

Há alguns meses, o prefeito Otacílio Parras anunciou planos para revitalizar a avenida Francisco Sodré, onde fica o museu, com a construção de quiosques para abrigar uma praça de alimentação. Pouco tempo depois, porém, desistiu do projeto. O acervo permanente é praticamente o mesmo de 2011. Já não mais existe a TV em alta definição que possibilitava ao visitante conhecer a história da cidade através do toque na tela. O aparelho sequer encontra-se no museu.

O prédio também dá sinais de descaso e total falta de manutenção. Num dos cômodos, chove tanto que as paredes praticamente estufaram a ponto da sala ser interditada para expor objetos ou fotografias. Nas janelas, há vidros quebrados.



Há até janelas com vidros quebrados

Os enormes painéis que contam parte da história de Santa Cruz do Rio Pardo também foram atingidos pela chuva ou umidade. Alguns estão com a base apodrecendo. Outros, sofreram deformações na madeira. As goteiras são constantes, mas a administração garante ter providenciado reparos no telhado esquerdo. Entretanto, apenas na próxima chuva, segundo informações, é que o conserto será testado.

O problema pode ter sido provocado pelo excesso de fios num dos telhados, uma espécie da conhecida "gambiarra". Do lado de fora do prédio, é possível verificar que parte da fiação elétrica é introduzida através de buracos improvisados nas telhas. Em outros pontos, é visível pedaços de cimento no telhado, indicando consertos paliativos ao invés da troca de telhas.

Na semana passada, o jornal encaminhou mensagens à secretaria de Comunicação do prefeito Otacílio Parras, solicitando informações sobre possível revitalização do museu

ou se há planos para a reforma do prédio. Seguindo a tendência do governo durante as quatro últimas semanas, nenhum questionamento tem respostas da administração. Enquanto isso, o museu que deveria guardar a história da cidade se deteriora.

ABRIL 2017 1000 ARTIGOS 1000 ARTIGOS 1000 ARTIGOS 1000 ARTIGOS

MUSEU MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PARDO



Sobre Sergio Fleury > 1277 Artigos

Proprietário e Editor do Jornal Debate



« ANTERIOR

Coluna Sociais -
Edição de
03/09/2017

PRÓXIMO »

Artigo de José
Renato Nalini -
Edição de
03/09/2017



CONTATO

Diretor: Sérgio Moraes
Fone: (14) 3311-1111
E-mail: contato@debatenews.com.br
Endereço: Av. Sr. Clemeêncio Gondim, 1077 - Centro - Santa Cruz do Pardo - SP
CEP 18900-000

CONTATO

Journal logo
Curtiu
Você e outros 922 amigos

NOTAÇÃO

3.09
709/001
an
03/09/2017

Visualizar mapa

Jornal Debate
Visualizar mapa ampliado
a Nossa
Ida
cartográficos ©2017
Google Imagens ©2017, SCS /
Airbus, DigitalGlobe



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

REQUERIMENTO Nº 118/2017

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, encaminhar ao Chefe do Executivo, o seguinte pedido de informações a respeito de contratos com as duas empresas de radiodifusão sonora (Band FM e Radio Difusora - AM), prestadoras de serviços para a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo:

- Qual foi a data e o valor do último contrato com as duas empresas (em 2012), antes da posse do atual Prefeito?

- Qual foi a data e o valor do primeiro contrato efetuado pelo atual Chefe do Executivo, com as duas empresas, em sua primeira renegociação de contrato (ou nova licitação)?

- Qual o atual valor do contrato da Prefeitura com essas duas empresas de radiodifusão sonora de nosso Município?

- Em relação aos contratos da Prefeitura com essas duas empresas de radiodifusão sonora, qual a quantidade de inserções radiofônicas, para divulgações de interesse da Administração, no ano de 2012, e agora, no ano de 2017?

- Qual é a data de vencimento do atual contrato da Prefeitura com essas duas empresas de radiodifusão sonora de nosso Município?

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2017.

Vereador Prof. Edvaldo Godoy

JUSTIFICATIVA: o presente Requerimento visa transparecer mais um exemplo de prática do Princípio da Economicidade adotada pelo Chefe do Executivo, que, de praxe, na época da renovação de contratos com empresas prestadoras de serviços para a Prefeitura Municipal, sempre busca uma renegociação muito vantajosa para a Municipalidade.



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarínha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

REQUERIMENTO nº 119/2017.

Requeiro à Mesa, na forma regimental, que o Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Santacruzense (CODESAN) o presente pedido para que seja encaminhada cópia das Atas das reuniões do Conselho da Codesan nos anos de 2001 a 2017.

Trata-se de Requerimento apresentado por Vereador no exercício de seu mandato fiscalizador.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2017.

Murilo Costa Sala
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

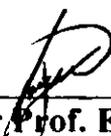
REQUERIMENTO Nº 120/2017

REQUEIRO ao Executivo, na forma regimental, após ouvir o plenário, para que se digne informar se a **Companhia de Desenvolvimento Santacruzense – CODESAN**, em atenção ao Artigo nº 133 da lei nº 6.404/76 (Lei das sociedades Anônimas) e em obediência aos princípios que norteiam a Administração Pública, vem apresentando os **Relatórios Administrativos Anuais**, onde constam as informações sobre os negócios sociais, as Demonstrações Financeiras e os principais fatos administrativos dos exercícios anuais, com pareceres de Auditor Independente, do Conselho Fiscal e deliberação do Conselho de Administração. (Segue em anexo modelos apresentados em anos anteriores).

Requeiro ainda, que cópia deste requerimento seja encaminhada ao Ilustríssimo Sr. Claudio Gimenez, Presidente da CODESAN para ciência e formulação da resposta e se possível, disponibilização de cópias dos últimos cinco relatórios.

Justificativa: Este requerimento se faz necessário para verificar se a lei nº 6.404/76, artigo 133, está sendo cumprida.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2017.



Vereador, Prof. Edvaldo Godoy



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

REQUERIMENTO nº 121/2017.

Requeiro à Mesa, na forma regimental, encaminhar ao Presidente da empresa "MROVER URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI EPP", o presente Requerimento para que preste as seguintes informações:

1 - Quantos funcionários estão trabalhando na varrição de ruas em Santa Cruz do Rio Pardo?

2 - Como é feita a distribuição dos funcionários para o serviço de varrição de ruas no município?

3 - Quais bairros estão sendo atendidos pelo serviço de varrição de ruas?

4 - O número de funcionários nessa área é suficiente para atender a demanda do município?

5 - Qual o cronograma de varrição nos bairros do nosso município, ou seja, informar os dias em que a varrição é feita nas regiões e bairros da cidade, por exemplo, que dia da semana é feito a varrição no bairro São José.

Tal pedido se justifica visto que há diversas reclamações de munícipes em relação à limpeza pública da cidade, e parece não haver funcionários suficientes para dar suprir a necessidade do serviço na cidade.

Este Requerimento é apresentado por Vereador no exercício de seu mandato parlamentar, em atenção à reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2017.

Murilo Costa Sala
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarínha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

REQUERIMENTO Nº 122/2017

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, encaminhar ao Executivo, por intermédio da Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Juventude e Lazer, o presente pedido de informações, acerca da data prevista para a conclusão das obras do piso e término da cobertura da quadra poliesportiva externa, já denominada "Paulinho Beronha", no Centro Esportivo Boanerges de Britto, em frente ao Supermercado São Sebastião, haja visto que esta Casa de Leis já aprovou verbas de Crédito Adicional Especial, requisitadas pelo Poder Executivo para tais finalidades, num total de mais de R\$ 250.000,00. em duas ocasiões, por meio das leis nº 2.977/2016 (R\$ 178.636,54) de 24 de maio de 2016, e da lei nº 3082 (R\$71.637,38) de 08 de junho de 2017 (cópias em anexo).

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2017.



Vereador Prof. Edvaldo Godoy

JUSTIFICATIVA: Principalmente na época da aprovação da Lei nº 3.082 (R\$71.637,38) de 08 de junho de 2017, foi repassado a todos os vereadores, que tal verba seria necessária para a breve conclusão de mais uma etapa daquela obra, e, passados três meses de sua aprovação, a obra ainda encontra-se parada.



LEI Nº 2.977, DE 24 DE MAIO DE 2016

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 178.636,54".

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigos 42 e 43 Inciso I e II, da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 178.636,54 (Cento e setenta e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), para a construção de cobertura metálica e reforma do piso existente da quadra poliesportiva externa localizada no centro esportivo Boanerges de Britto, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.06.00 – Secretaria de Esportes

02.06.00 – Secretaria de Esportes

27.812.0112.1.036

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Recurso 1 25.893,27

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Recurso 5 152.743,27

Total 178.636,54

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de repasses do Ministério de Esportes no valor de R\$ 152.743,27 e o valor de R\$ 25.893,27 com Superávit Financeiro verificado no exercício anterior.

Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de maio de 2016.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3082, DE 08 DE JUNHO DE 2017

“Dispõe sobre abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 71.637,38”.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

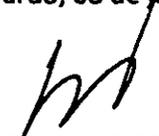
Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 Inciso I, da Lei nº 4320, de 17 de Março de 1964, no valor de R\$ 71.637,38 (setenta e um mil, seiscentos e trinta e sete reais, trinta e oito centavos) para conclusão da construção de cobertura metálica e da reforma do piso da quadra poliesportiva externa do Ginásio de Esportes nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.06.00 – Secretaria de Esportes	
27.812.0112.1.035	
4.4.90.51.00 Obras e Instalações – Recurso 1	R\$ 25.893,27
4.4.90.51.00 Obras e Instalações – Recurso 5	R\$ 45.744,11
Total: R\$ 71.637,38	

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de repasse efetuado pelo Convênio: 784400/2013.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 08 de junho de 2017.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 41/2017.

PROPONHO ao plenário, na forma regimental, a aprovação da presente Moção de Aplauso ao Deputado Ricardo Rossi Madalena, pelo empenho e dedicação sempre presentes em sua vida parlamentar voltada para os interesses da nossa terra. Seu relevante trabalho resultou na adoção de medidas para solução de problemas relacionados à Rodovia João Baptista Cabral Rennó, SP.225, como recape das alças do pontilhão da Estação, melhorias nos acostamentos, sinalização, pintura do solo e instalação de redutores de velocidade nos trevos próximos à Rosalito e Parque das Nações. Medidas estas, que contribuirão para a imediata diminuição de acidentes que vinham ocorrendo com frequência em certos trechos da referida rodovia.

Oficie-se ao operoso parlamentar dando-lhe ciência do deliberado, como reconhecimento da população do nosso Município por mais estes benefícios alcançados.

Sala das Sessões, 05 de setembro de 2017.


Marco Antônio Valantieri
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES Nº 42/2017.

PROPONHO ao plenário, na forma regimental, a aprovação da presente Moção de Congratulações dirigida ao jornal Debate, pela passagem de seus 40 anos de existência em nossa cidade a ser comemorado no dia 17 de setembro de 2017, pelos relevantes serviços que vem prestando à coletividade, sempre intransigente na sua postura democrática de defender o direito do povo, assumindo o patrocínio de justas e importantes causas do interesse da comunidade. Oficie-se à direção do conceituado órgão da imprensa local, dando-lhe ciência do deliberado e encaminhando os cumprimentos pela comemoração, com as homenagens deste Legislativo.

Sala das Sessões, 05 de setembro de 2017.

Cristiano de Miranda
Vereador

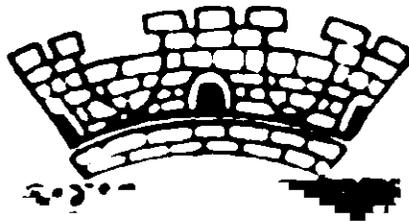


CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

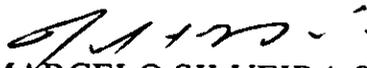
MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E RECONHECIMENTO n.º 43/2017



PROPONHO ao Plenário, na forma regimental, a presente Moção de Congratulações e Reconhecimento dirigida ao Senhor CLAUDIO LUIZ ANTONIOLLI, para destacar seu valioso trabalho à frente do Grupo SCN, que no dia 09 de setembro completou 08 anos de seu lançamento.

Oficie-se nesse sentido dando ciência do deliberado ao Senhor CLAUDIO LUIZ ANTONIOLLI, com os cumprimentos de estilo.

Santa Cruz do Rio Pardo, 11 de setembro de 2017.


JOÃO MARCELO SILVEIRA SANTOS

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

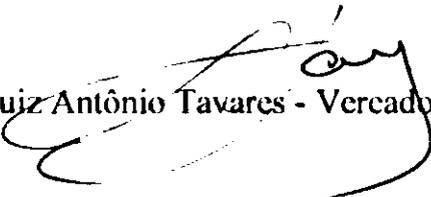
Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

INDICAÇÃO Nº 130/2017

INDICO ao Executivo, na forma regimental, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, a construção de um "sarjetão" na confluência da rua Agenor de Camargo com a rua Nicolau Zacura, em atenção ao pedido de moradores e usuários.

Sala das Sessões, 01 de setembro de 2017.


Luiz Antônio Tavares - Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

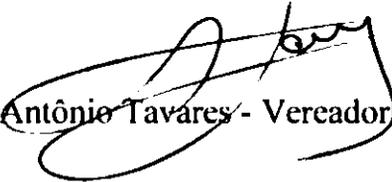
Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

INDICAÇÃO Nº J 31/2017

INDICO ao Executivo, na forma regimental, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, a construção de um "sarjetão" no cruzamento da rua Jerônimo Logerfo com a rua João Severino Martins, a pedido dos moradores e usuários.

Sala das Sessões, 01 de setembro de 2017.


Luiz Antônio Tavares - Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

INDICAÇÃO Nº 132/2017

INDICO ao Executivo, na forma regimental, providências junto à empresa M Rover Urbanização e Serviços EIRELI – EPP, responsável pelos serviços de coleta de lixo e limpeza pública de nossa cidade, para que sejam realizadas melhorias na qualidade da limpeza das ruas do centro de nossa cidade, tendo em vista recorrentes reclamações de comerciantes e comunidade local em relação ao número insuficiente de varredores naquela localidade.

Sala das Sessões, 01 de setembro de 2017.



Luiz Antônio Tavares - Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

INDICAÇÃO Nº 133/2017

INDICAMOS ao Executivo, na forma regimental, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, providências no sentido de que sejam executados serviços de tapa-buracos na Avenida Pedro Camarinha, ao lado do Posto Brasília e na Rua Baltazar Ortega Garcia, à altura do número 591, no Jardim Planalto. Trata-se de pedido apresentado por Vereadores em atenção aos moradores das mencionadas vias públicas.

Sala das Sessões, 06 de setembro de 2017.

Paulo Edson Pinhata
Vereador

Cristiano de Miranda
Vereador



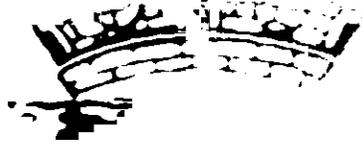
CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

INDICAÇÃO Nº 134 /2017

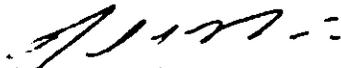
INDICO, ao Poder Executivo, na forma regimental, a necessidade de se promover estudos para a melhoria da iluminação junto à Praça de São Sebastião.



Tal medida se faz necessária haja vista que o local está com baixa iluminação, devido à existência de lâmpadas queimadas e outras de baixa qualidade, inclusive necessitando o aumento de postes de iluminação, pois está colocando em risco a segurança dos alunos das escolas defronte a Praça, bem como as pessoas que fazem caminhadas no local.

Trata-se de Indicação apresentada por Vereador no exercício de seu mandato parlamentar, em atenção aos pedidos de freqüentadores e mães de alunos, pois devido à baixa luminosidade, pessoas estão usando o referido local para uso de entorpecentes.

Sala das sessões, 11 de setembro de 2017.


João Marcelo Silveira Santos

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

INDICAÇÃO Nº 135/2017

INDICO ao Executivo, na forma regimental, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras, a necessidade de se adequar uma cobertura junto à Capela do Cemitério para proteção dos usuários em relação aos dias de chuva e/ou de sol intenso. Trata-se de pedido apresentado por Vereador no exercício de seu mandato parlamentar, em atenção à reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões, 06 de setembro de 2017.


Luiz Antônio Tavares - Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 260/2017/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei Complementar nº 125, de 04 de setembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto Projeto de LC nº 125/17, que dispõe sobre concessão de gratificação a servidores efetivos/concursados e dá outras providências.

O projeto encontra-se dentro do rol privativo de iniciativa do Prefeito e traz previsão orçamentário-financeira para sua realização.

A gratificação é paga para o servidor que, dentro de sua carga horária normal de trabalho, exerce uma função especial ou excepcional, uma atribuição além das que já são ordinárias do seu cargo. No caso sob análise, mediante contraprestação pecuniária no valor de 10 UFMs, para que execute as funções discriminadas nos incisos I, II e III do artigo 1º.

O Projeto atende a Lei Orgânica (artigo 91, §4º) que veda a concessão de gratificações, ou quaisquer vantagens pecuniárias, por decreto ou outro ato administrativo.

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 05 de setembro de 2017

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

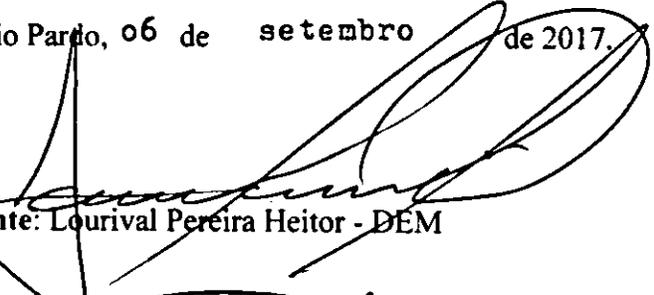
COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO

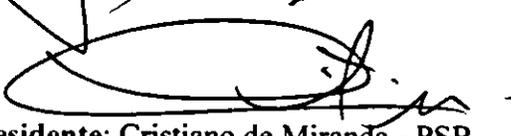
PROJETO: de lei complementar 125/17

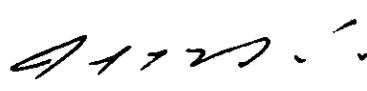
PARECER

Parecer favorável desta comissão. O artigo 4º indica os recursos que cobrirão a despesa.

Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de setembro de 2017.


Presidente: Lourival Pereira Heitor - DEM


Vice-Presidente: Cristiano de Miranda - PSB


Relator: João Marcelo Silveira Santos - DEM


Suplente: Paulo Edson Pinhata - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

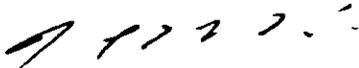
COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO: de lei complementar 125/17

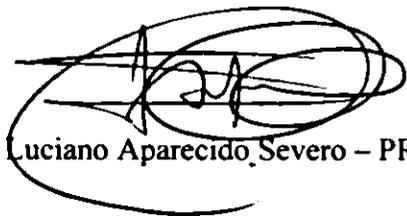
PARECER

Opinamos favoravelmente à matéria, quanto à sua legalidade. Porém, em relação à sua redação, evidencia-se a necessidade de duas ressalvas:- a) no texto do artigo 1º, impõe-se adequar a concordância gramatical quando se refere a "servidores municipais ocupante(...) de cargo ou emprego efetivo) - b) no artigo 5º do projeto, excluir a expressão "revogadas as disposições em contrário", por dois motivos:- 1º) por norma legal contida na Lei Complementar 95/1998 que, em seu art.9º disciplina o assunto - 2º) face ao contido no art.3º do projeto.

Santa Cruz do Rio Pardo, 05 de setembro de 2017.


Presidente: João Marcelo Silveira Santos - DEM


Vice-Presidente: Cristiano de Miranda - PSB


Relator: Luciano Aparecido Severo - PRB

Suplente: Cristiano Neves - PRB



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

É O SEGUINTE O PARECER DA ASSESSORIA PARLAMENTAR

PROJETO: de lei complementar 125/17

Encaminhado pelo Executivo, este projeto de lei complementar autoriza a concessão de gratificação mensal equivalente a 10(dez) UFRs a servidores municipais ocupantes de cargo ou emprego efetivo, que já não estejam nomeados em função de confiança ou cargo em comissão, os quais desempenham as funções elencadas nos incisos I, II e III do artigo 1º. A gratificação será concedida em função de atribuições previstas na Constituição Federal, diante da atipicidade de que se revestem, paga mensalmente, não integrando o salário base e será devida enquanto no exercício do cargo ou emprego efetivo. O projeto revoga o inciso I do artigo 1º da Lei Complementar nº 559, de 25 de março de 2015. Com parecer prévio da Procuradoria Jurídica desta casa de leis, o projeto segue para exame das comissões e emissão de pareceres.

Santa Cruz do Rio Pardo, 05 de setembro de 2017.


José Eduardo Piedade Catalano
Assessor Parlamentar



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de setembro de 2017.

Ofício nº

ref.: MENSAGEM – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, encaminho a Vossa Senhoria o incluso projeto de lei complementar, que trata de autorização ao Poder Executivo para conceder gratificação a servidores público concursados que venham a exercer funções de confiança de coordenação e gerenciamento as quais atípicas às suas atribuições de origem.

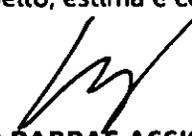
Pela propositura, fará jus à gratificação somente o servidor concursado enquanto exercer tais funções.

As funções de confiança não correspondem àquelas já fixadas para os cargos e empregos criados para suas execuções, as quais, em tese, poderiam ser atribuídas a cargos em comissão, mas, visando à valorização do servidor público e à melhoria de sua remuneração, o projeto atribui seu exercício e sua remuneração aos servidores de carreira e com experiência.

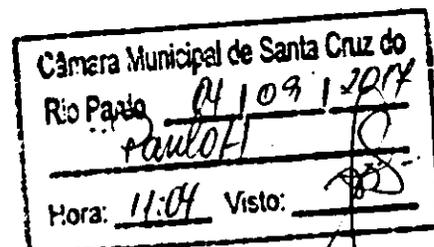
Ante o exposto, aguardo a submissão do projeto à deliberação do soberano Plenário, do qual espera aprovação.

Ficam remetidos votos de respeito, estima e consideração.

Atenciosamente,


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal

ao Exmo. Sr.
Marco Antonio Valantieri
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santa Cruz do Rio Pardo-SP



Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 125, de 04 de Setembro de 2017.

=Autoriza o Poder Executivo a conceder gratificação de função a servidores municipais no exercício de determinadas atividades e dá outras providências =

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação mensal equivalente a 10 (dez) UFM (Unidades Fiscais do Município) a servidores municipais ocupante de cargo ou emprego efetivo, que já não estejam nomeados em função de confiança ou cargo em comissão e que executem seguintes funções:

I – coordenação e gestão eletrônica ou física de pagamentos, transferências bancárias, controle de empenhos a pagar e todas movimentações em contas bancárias, com responsabilidades atinentes a conferência e fiscalização, do registro das informações fazendárias e contábeis no sistema informático municipal;

II - coordenação, gestão e controle de recursos financeiros recebidos, arquivos de retorno bancário, com responsabilidades atinentes a gestão, análise, fiscalização de recursos recebidos da esfera Federal e Estadual, bem como, dos recursos municipais tributários e não tributários arrecadados. Gestão e fiscalização de títulos registrados mediante sistema informático de gerenciamento bancário nos moldes determinados pela FEBRABAN;

III – gestão, análise e fiscalização de empenhos de despesas, de dotação orçamentária municipal, com responsabilidades atinentes ao registro contábil de valores





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



empenhados, fiscalização dos dados constantes no sistema e nota de empenho, verificação de dotação orçamentária existente a execução de despesas, respeitando as normativas legais de ordem cronológica e demais dispositivos legais obrigatórios previstos nas Leis Federais 4320/1964 e 101/2000.

Art. 2º. A gratificação prevista nesta lei complementar será concedida ao servidor em virtude das atribuições previstas na Constituição Federal, que são inerentes às funções exercidas em confiança, bem como diante da atipicidade em face das atribuições de seu emprego ou cargo de origem.

Parágrafo único. A gratificação será paga mensalmente, não integrando o salário base e será concedida somente enquanto houver exercício da função, a qual será formalizada por meio de portaria de nomeação.

Art. 3º. Fica revogado o inciso I do artigo 1º da Lei Complementar nº 559, de 25 de março de 2015.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.00.00 – Poder Executivo
- 02.03.00 – Secretaria de Finanças
- 02.03.00 – Secretaria de Finanças

Art. 5º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Santa Cruz do Rio Pardo-SP, ____ de _____ de 2017


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito



DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

REFERÊNCIA: Quatro funções gratificadas - Sec. Finanças



(Artigo 16, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00)

Na qualidade de Secretário M. de Finanças, declaro, em conformidade com a legislação supra-mencionada, que os valores de despesa demonstrados dispõem de suficiente dotação orçamentária e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, motivo pelo qual faço encartar cópia do respectivo trecho desses instrumentos.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa considerando sua eventual e posterior operação.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ANO ANTERIOR (2016)	R\$	5.765.455,90
(+) RECEITA ESPERADA PARA O 1º EXERCÍCIO	R\$	142.622.572,34
(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PREVISTA PARA O 1º EXERCÍCIO	R\$	148.388.028,24
VALOR DA DESPESA NO 1º EXERCÍCIO		R\$ 20.525,49
IMPACTO PERCENTUAL SOBRE O ORÇAMENTO DO 1º EXERCÍCIO		0,0144%
IMPACTO PERCENTUAL SOBRE O CAIXA DO 1º EXERCÍCIO		0,0138%

SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO DO ANO ANTERIOR	R\$	6.024.901,42
(+) RECEITA ESPERADA PARA O 2º EXERCÍCIO	R\$	149.040.588,10
(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PREVISTA PARA O 2º EXERCÍCIO	R\$	155.065.489,51
VALOR DA DESPESA NO 2º EXERCÍCIO	R\$	72.165,34
IMPACTO PERCENTUAL SOBRE O ORÇAMENTO DO 2º EXERCÍCIO		0,0484%
IMPACTO PERCENTUAL SOBRE O CAIXA DO 2º EXERCÍCIO		0,0465%

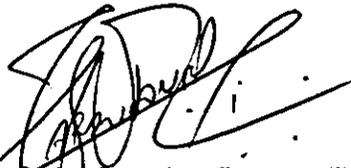
SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO DO ANO ANTERIOR	R\$	6.296.021,98
(+) RECEITA ESPERADA PARA O 3º EXERCÍCIO	R\$	155.747.414,56
(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PREVISTA PARA O 3º EXERCÍCIO	R\$	162.043.436,54
VALOR DA DESPESA NO 3º EXERCÍCIO	R\$	75.412,78
IMPACTO PERCENTUAL SOBRE O ORÇAMENTO DO 3º EXERCÍCIO		0,0484%
IMPACTO PERCENTUAL SOBRE O CAIXA DO 3º EXERCÍCIO		0,0465%

METODOLOGIA UTILIZADA: Inflação medida pelo IPCA (IBGE)

Previsão de inflação: 5% para 2017, 4,50% para 2018 e 4,50% para 2019

SALÁRIO ANO	46.699,20
INSS ANO	10.549,35
FGTS ANO	3.735,94
13º	5.082,04
Abono	1.297,20
Terço de Férias	1.694,01
Total no ano	69.057,74
Total até o término do ano	20.525,49

Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de Setembro de 2017.


João Carlos Gonçalves Zarantonelli
Secretário Municipal de Finanças





Orgão	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Class. Econ.	Ficha	Especificação	Aplicação	Fixada	Al.Orc (+/-)	Empenhado	Sid. Dispon.
02.00.00 - PODER EXECUTIVO	02.03.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS	02.03.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS								
04.000.0000.0.000					ADMINISTRAÇÃO		3.307.292,84	- 154.000,00	1.344.969,05	1.808.323,79
04.123.0000.0.000					ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS		3.307.292,84	- 154.000,00	1.344.969,05	1.808.323,79
04.123.0101.0.000					GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA, CONTABIL, TRIBUTARIA		3.307.292,84	- 154.000,00	1.344.969,05	1.808.323,79
04.123.0101.2.010					MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS		3.307.292,84	154.000,00 -	1.344.969,05	1.808.323,79
			3.1.90.11.00	060	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.000.00	843.544,01	154.000,00 -	413.883,60	275.660,41
			3.1.90.13.00	061	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01.000.00	260.916,23		119.165,22	141.751,01
			3.2.90.21.00	062	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01.000.00	793.921,75		313.364,25	480.557,50
			3.2.90.92.00	063	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01.000.00	1.000,00		15.144,77	1.000,00
			3.3.90.30.00	064	MATERIAL DE CONSUMO	01.000.00	64.978,85		60.350,28	49.834,08
			3.3.90.36.00	065	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01.000.00	81.182,46		344.798,32	20.832,18
			3.3.90.39.00	066	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.000.00	427.319,93		76.098,01	82.521,61
			3.3.90.91.00	067	SENTENÇAS JUDICIAIS	01.000.00	809.429,61		2.164,60	733.331,60
			4.4.90.52.00	068	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.000.00	25.000,00		1.299.345,03	980.781,71
28.000.0000.0.000					ENCARGOS ESPECIAIS		2.280.126,74		588.890,36	433.115,04
28.843.0000.0.000					SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		1.022.005,40		588.890,36	433.115,04
28.843.0000.0.000					OPERACIONES ESPECIAIS		1.022.005,40		588.890,36	433.115,04
28.843.0000.0.002					AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL		1.022.005,40		588.890,36	433.115,04
			4.6.90.71.01	069	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	01.000.00	1.022.005,40		588.890,36	433.115,04
28.846.0000.0.000					OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		1.258.121,34		710.454,67	547.666,67
28.846.0000.0.000					OPERACIONES ESPECIAIS		1.258.121,34		710.454,67	547.666,67
28.846.0000.0.003					RECOLHIMENTO DO PASEP		1.258.121,34		710.454,67	547.666,67
			3.3.90.47.12	070	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	01.000.00	1.258.121,34		710.454,67	547.666,67
99.000.0000.0.000					RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.060.180,43	- 747.899,99	312.280,44	3.101.385,94
99.999.0000.0.000					RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.060.180,43	- 747.899,99	312.280,44	3.101.385,94
99.999.9999.0.000					RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.060.180,43	- 747.899,99	312.280,44	3.101.385,94
99.999.9999.0.001					RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.060.180,43	- 747.899,99	312.280,44	3.101.385,94
			9.9.99.99.99	071	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	01.000.00	1.060.180,43	- 747.899,99	312.280,44	3.101.385,94
Total da Unidade Executora:							6.647.600,01	- 901.899,99	2.644.314,08	3.101.385,94
Total da Unidade Orçamentária:							6.647.600,01	- 901.899,99	2.644.314,08	3.101.385,94
Total Geral:							6.647.600,01	- 901.899,99	2.644.314,08	3.101.385,94



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 262/2017/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Resolução nº 11, de 27 de julho de 2017.

Altera a redação de dispositivos do Regimento Interno.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto a alteração do Regimento Interno em seu artigo 46.

A proposta pretende modificar esta redação para constar que as reuniões das Comissões Permanentes não serão de caráter reservado, mas sim públicas.

Tal modificação atende ao preceito constitucional da publicidade dos atos processuais (art. 5º, LX):

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

LX - a lei só poderá restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem;

A reunião das comissões permanentes é um ato processual legislativo. Trata-se de uma das fases do processo de formação de uma lei, quando serão apreciados os projetos em pauta da próxima sessão e serão emitidos os respectivos pareceres, por isso entendendo, s.m.j., que a publicidade só pode ser restringida quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem, conforme a Constituição Federal.

Além disso, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, da Constituição Federal).

Assim, s.m.j., a alteração pretendida para o artigo 46 retira a mácula da inconstitucionalidade promovida pela Resolução nº 05, de 15 de fevereiro de 2017, no Regimento Interno, estando o presente o processo legislativo apto para sua regular tramitação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de setembro de 2017.

JOÃO LUZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

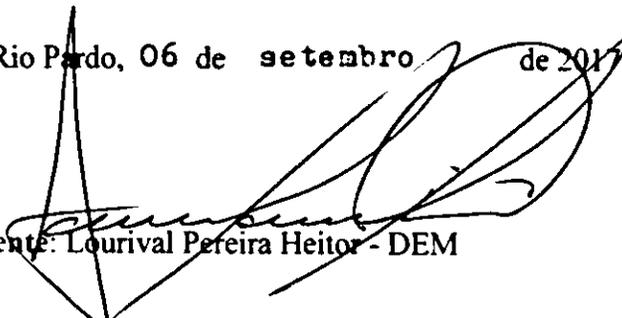
COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO

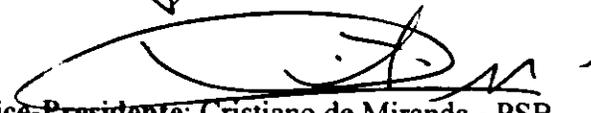
PROJETO: de Resolução 11/17

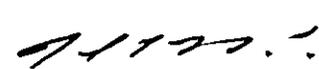
PARECER

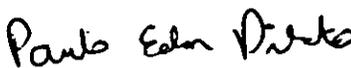
Nada a opor. Parecer favorável à medida proposta,
quanto à sua oportunidade e conveniência.

Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de setembro de 2017.


Presidente: Lourival Pereira Heitor - DEM


Vice-Presidente: Cristiano de Miranda - PSB


Relator: João Marcelo Silveira Santos - DEM


Suplente: Paulo Edson Pinhata - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO: de Resolução 11/17

PARECER

O projeto se reveste de legalidade, sem ressalvas quanto à sua redação. Parecer favorável.

Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de setembro de 2017.


Presidente: João Marcelo Silveira Santos - DEM


Vice-Presidente: Cristiano de Miranda - PSB


Relator: Luciano Aparecido Severo - PRB

Suplente: Cristiano Neves - PRB



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

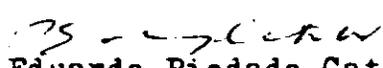
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

É O SEGUINTE O PARECER DA ASSESSORIA PARLAMENTAR

PROJETO: de Resolução 11/17

De iniciativa do Legislativo, este projeto altera a redação do artigo 46 e acrescenta parágrafo único ao seu texto, no Regimento Interno da Câmara Municipal, para constar que fica adotada a redação dada à matéria pelo Regimento Interno da Câmara dos Deputados, assim enunciada:- "As reuniões das Comissões serão públicas, salvo deliberação em contrário" (artigo 48). Em sequência, inclui-se um parágrafo único ao artigo 46 do Regimento Interno de nossa Câmara, com o seguinte teor:- "Serão reservadas, a juízo da Comissão, as reuniões em que haja matéria que deva ser debatida com a presença, apenas, dos funcionários em serviço na Comissão e técnicos ou autoridades especialistas, de notório saber e reconhecida competência na matéria em exame, convidados e credenciados pela Presidência de cada Comissão." Este texto se inspira no §1º do artigo 48 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. Acompanha a matéria, parecer prévio elaborado pela Procuradoria do Legislativo favorável à medida. As Comissões, na forma regimental, para seus pareceres.

Santa Cruz do Rio Pardo, 05 de setembro de 2017.


José Eduardo Piedade Catalano

Assessor Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarínha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11, DE 27 DE JULHO DE 2017

(De iniciativa do Legislativo)

“Altera a redação de dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e com fulcro nos artigos 34 e 35 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que ela aprova e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

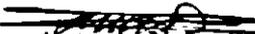
Artigo 1º - Os artigos a seguir referidos, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - Artigo 46 - As reuniões das Comissões serão públicas, salvo deliberação em contrário.

Parágrafo único - Serão reservadas, a juízo da Comissão, as reuniões em que haja matéria que deva ser debatida com a presença, apenas, dos funcionários em serviço na Comissão e técnicos ou autoridades especialistas, de notório saber e reconhecida competência da matéria em exame, que esta convidar, desde que devidamente credenciados pelos respectivos Presidentes. (NR)

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 27 de julho de 2017.


Marco Antonio Valantieri - Vereador
Presidente da Câmara

JUSTIFICATIVA: O presente Projeto de Resolução teve sua redação inspirada no texto do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, artigo 48, “caput” (As reuniões das Comissões serão públicas, salvo deliberação em contrário) e em seu § 1º (Serão reservadas, a juízo da Comissão, as reuniões em que haja matéria que deva ser debatida com a presença apenas dos funcionários em serviço e técnicos ou autoridades que esta convidar).